



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 86, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Política Institucional e regulamenta as atividades e os procedimentos gerais do Programa de Acompanhamento de Egressos, no âmbito do IFS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº 23060.000387/2021-28 e a decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 23/07/2021,

Resolve:

I - Aprovar a Política Institucional e regulamentar as atividades e os procedimentos gerais do Programa de Acompanhamento de Egressos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;

II- Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 29 de julho de 2021.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Política Institucional e as atividades e procedimentos gerais do Programa de Acompanhamento de Egressos no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE EGRESSOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos e tem por objetivo instituir o Programa IFS Egressos.

Parágrafo Único. O planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações deste programa serão de competência da Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade (DIREX), subordinada à Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX), com apoio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), da Diretoria de Inovação (DINOVE) e dos campi do IFS.

Art. 2º. O planejamento e a execução das ações institucionais deverão ser realizados em todos os campi do IFS, sob coordenação da DIREX, através de servidor ou comissão designada para este fim, de forma articulada com as áreas vinculadas às Diretorias / Gerências de Ensino.

Art. 3º. Compete à DIREX e ao Núcleo de Análises Econômicas (NAEC), observar as diretrizes do Departamento de Proteção de Dados no que diz respeito ao acompanhamento, avaliação, supervisão, e sistematização de dados coletados através de sistemas institucionalizados, formulários de pesquisa, e outros que estejam em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 4º. A Política de Acompanhamento e o IFS Egressos serão ferramentas institucionais balizadoras para pesquisa e avaliação das ações de ensino, bem como dos demais setores institucionais que visam usufruir dos dados para a discussão, atualização dos currículos dos cursos, abertura de novos cursos e aprimoramento das atividades administrativas e de gestão da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE EGRESSO

Art. 5º. Serão considerados egressos os estudantes que efetivamente concluíram os estudos regulares previstos nos Projetos Pedagógicos de cada curso e estão aptos a receber, ou já receberam, o diploma e/ou certificado dos cursos de Qualificação Profissional, Cursos Técnicos de Nível Médio nas modalidades Integrado, Subsequente ou Concomitante, Cursos Superiores de Graduação ou Pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), ofertados na modalidade presencial ou à distância, inclusive os voltados à formação de Jovens e Adultos, pelo IFS, de acordo com as resoluções institucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A Política de Acompanhamento de Egressos se configura a partir dos seguintes princípios:

I - relacionamento contínuo: manutenção da relação de compromisso e parceria profissional/educacional mútua, por meio de diversas ações que prospectam a garantia dessa intencionalidade multilateral pela qual o egresso e o IFS se dispõem a tornarem-se parceiros na construção de saberes e de atualização de conhecimentos socioculturais e acadêmicos, em prol da avaliação dos processos institucionais e do aprimoramento da qualidade da educação ofertada na Instituição.

II - valorização profissional: disponibilização, por meio do IFS ou de entidades parceiras, de oportunidades de atualização profissional aos egressos, por meio da formação/educação continuada e/ou eventos em geral, preferencialmente em áreas correlatas à formação do egresso, que subsidie a construção de uma carreira profissional exitosa e de excelência.

III - educação continuada: promoção de processos de formação profissional e sociocultural contínuo, que primam pelo estímulo à verticalização do ensino de forma a agregar o retorno do acadêmico à Instituição em uma perspectiva permanente de renovação, ampliação, avaliação de políticas e práticas institucionais e profissionais e de geração de novos conhecimentos e saberes.

IV - avaliação institucional pelo egresso: valorização do egresso enquanto sujeito capaz de contribuir para a melhoria dos processos institucionais, vislumbrando o olhar crítico e reflexivo sobre si e sobre a instituição, por meio da valorização da prática de Avaliação Institucional, pela vivência social, cultural e profissional do egresso como fonte potencial de indicação das possíveis fragilidades e sucessos dos processos formativos institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

V - compromisso e responsabilidade com a comunidade: fortalecimento dos canais de interlocução entre a instituição e as outras organizações públicas, privadas, não governamentais e da sociedade civil organizada, proporcionando ao egresso assumir o papel retroalimentador das múltiplas dimensões do compromisso e da responsabilidade humana e profissional com a comunidade em que está inserido.

VI - atuação sistêmica na gestão e produção do conhecimento: busca da promoção articulada e contínua das práticas e políticas voltadas aos egressos do IFS, através:

a) de coleta, sistematização, análise e encaminhamento das informações oriundas da relação do IFS com o egresso a todos os níveis de gestão envolvidos no processo educacional, produzindo as informações necessárias à tomada de decisões consistentes no âmbito de cada instância do Instituto.

b) do envolvimento dos gestores da instituição, no atendimento aos egressos, na proposição e avaliação permanente das ações e na superação conjunta de dificuldades apresentadas, além da revisão dos processos desenvolvidos de modo a acompanhar as mudanças e contribuir de forma qualitativa com o desenvolvimento institucional.

c) da aproximação institucional com as demandas educacionais, sociais e do mundo do trabalho, subsidiando a tomada de decisão para balizar, justificar e contribuir com o aperfeiçoamento dos conteúdos programáticos dos cursos existentes ou fomentar a criação de novos. Bem como proporcionar a troca de saberes entre os egressos e os discentes em processo de formação.

CAPÍTULO IV

DAS DIMENSÕES E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA

Art. 7º. As dimensões da Política de Acompanhamento de Egressos são:

I - a Relação entre o Egresso e o Mundo do Trabalho no atinente às questões pertencentes a sua atuação tanto humana quanto profissional, assim como as suas possíveis mobilidades profissionais e interações com o setor produtivo.

II - a Relação entre o Egresso e o Instituto, que contempla questões pertinentes a sua formação nos cursos realizados/ofertados na/pela Instituição, objetivando a avaliação, pelo egresso, do seu processo formativo. Incentivando sua participação em atividades institucionais diversas como: cursos, eventos, órgãos colegiados, ações sociais, atividades voluntárias, doação de bens materiais ou financeiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

III - a Relação entre o Egresso e a Sociedade, no referente a sua inserção social enquanto cidadão crítico e reflexivo, tendo em vista observar a forma de interação entre egresso e sociedade, em suas diversas nuances: sociais, políticas, culturais, etc.

Art 8º. São objetivos específicos da Política de Acompanhamento de Egressos do IFS:

I - implementar sistema de gestão e acompanhamento de egressos.

II - construir indicadores a partir de banco de dados institucional para que seja verificada a aderência das atividades profissionais dos egressos com os objetivos propostos pelos cursos e pelo IFS.

III - promover a integração do IFS com a comunidade externa, por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas, de orientação, do incentivo à incubação de iniciativas inovadoras e empreendedoras, além do encaminhamento para o mundo do trabalho.

IV - disseminar a cultura do acompanhamento da formação acadêmica e profissional dos egressos, no âmbito do IFS.

V - orientar ações de extensão voltadas aos egressos, bem como suas interações com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos.

VI - incentivar a implantação de programas voltados à produção do conhecimento sobre a atuação cidadã e profissional e a formação continuada dos egressos.

VII - orientar o estabelecimento de diretrizes e estratégias institucionais da organização, estrutura e funcionamento de atividades voltadas à coleta, à sistematização e ao gerenciamento de dados sobre os egressos do IFS.

VIII - acompanhar as ações vinculadas à temática, desenvolvidas de modo articulado com a avaliação dos cursos ofertados pelo Instituto, em consonância com os seus respectivos sistemas e diretrizes de avaliação externa.

IX - incentivar o desenvolvimento dos recursos humanos e tecnológicos, para a dinamização das ações sobre os egressos do IFS.

X - implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados.

Art. 9º. As ações para atendimento aos egressos do IFS serão operacionalizadas por meio de programa extensionista específico para este fim, respeitando-se as atribuições setoriais relativas à gestão da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

interlocução entre os egressos e o IFS, conforme indicado no Artigo 4º desta resolução, e que devem contemplar principalmente:

I - o acompanhamento permanente e sistêmico do egresso, por meio da realização de pesquisas periódicas a serem disponibilizadas no Portal de Egressos do IFS ou outras ferramentas de comunicação direta entre o IFS e seus egressos.

II - a oferta de produtos e de serviços inerentes à formação continuada e aproximação ao mundo do trabalho.

III - o incentivo a participação dos egressos em ações extensionistas junto aos seus cursos, nos campi ou na Reitoria, na condição de representante de egresso em órgão colegiado, ou voluntariado ou outro tipo de parceria.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E FINALIDADES

Art. 10. O Programa IFS Egressos é constituído por um conjunto de ações, processos e procedimentos a ser desenvolvido por meio da gestão de projetos, atividades e eventos, conforme descrito nas políticas institucionais.

Art. 11. O programa configura-se pela atuação integrada entre a Política de Acompanhamento de Egressos e as demais políticas institucionais a serem desenvolvidas pelos campi. O acompanhamento e a articulação das ações do Programa são de responsabilidade da DIREX.

Art. 12. O IFS Egressos constitui-se em instrumento pedagógico-legal que possibilita, juntamente com outros instrumentos afins, orientar as ações que contemplem os egressos, em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Político Institucional (PPI), além dos respectivos atos normativos correlatos dos campi e demais instrumentos internos vigentes do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 13. O IFS Egressos regulamentará as formas de integração das políticas de extensão, ensino, pesquisa, inovação e demais setores envolvidos nesse processo, inclusive os parceiros externos, no cumprimento das diretrizes e das finalidades desse programa.

Art. 14. As diretrizes do IFS Egressos são:

I - a verificação, a partir da referência dos egressos, da eficiência e eficácia dos princípios formativos previstos nos PPC's, após a conclusão de curso.

II - a previsão do atendimento amplo dos egressos nos documentos institucionais que indiquem, principalmente nos PPC's, o devido acompanhamento de desempenho profissional, a avaliação dos processos de atendimento, a oferta de produtos e serviços.

III - a implantação, manutenção, inovação e utilização do Portal de Egressos do IFS, como ferramenta de gestão e operacionalização do atendimento e acompanhamento institucional aos antigos discentes do Instituto, devendo garantir a devida acessibilidade digital às pessoas com deficiência e a comunidade em geral, de acordo com a perspectiva de uma sociedade inclusiva.

IV - a identificação, mapeamento e valorização interna e externa das vivências acadêmicas, sociais e culturais e profissionais dos egressos.

V - a construção e manutenção permanente de base de dados integrada em rede intra e interinstitucional que permita gestão, coleta e transferência de dados, informações, conhecimentos e tecnologias sobre egressos entre os integrantes da rede, respeitados os direitos e instrumentos públicos e privados de acesso à informação e de estabelecimento de parceria.

VI - a oferta de produtos e de serviços voltados à formação continuada, verticalização do ensino, desenvolvimento e transferência de tecnologia, bem como à aproximação do egresso ao mundo do trabalho.

VII - o incentivo à participação dos egressos em ações de extensão junto ao IFS, na condição de representantes de sua categoria em órgãos colegiados, em projetos voluntários ou no desenvolvimento de outro tipo de parceria, de modo a gerar valor à atuação profissional e social do egresso.

VIII - a possibilidade de intercâmbio de informações profissionais e sociais entre os próprios egressos e entre instituições parceiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. O planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações deverão ser levados ao devido, e obrigatório, conhecimento da DIREX.

Art. 15. O IFS Egressos tem por finalidade:

I - fomentar, orientar e disciplinar o processo de aproximação entre os campi e seus egressos, por meio do planejamento e da execução de ações de extensão, de forma articulada com o ensino e pesquisa, podendo ser de cunho educativo, técnico, científico, tecnológico, esportivo ou artístico-cultural.

II - desenvolver as ações de acompanhamento do egresso, no âmbito das competências das áreas de ensino, extensão, pesquisa, pós-graduação, inovação e avaliação institucional, juntamente com os procedimentos acadêmico-administrativos e pedagógicos.

III - estimular a realização de projetos, atividades, cursos e eventos no âmbito dos campi, visando o contato e a aproximação com seus egressos, com recursos próprios ou de terceiros por meio de parcerias intra e interinstitucionais.

IV - promover atividades continuadas de acompanhamento de egressos, visando sua aproximação ao mundo do trabalho e a inserção no processo produtivo.

V - desenvolver de forma sistêmica estudos, pesquisas, serviços e produtos sobre e para os egressos do Instituto, que possam subsidiar o processo pedagógico de reformulação e atualização curricular dos cursos, bem como o planejamento e a oferta de novas oportunidades educacionais e profissionais.

VI - estimular a criação de incubadoras nos campi com vistas a oportunizar aos egressos práticas de empreendedorismo e cooperativismo nas áreas de formação direta ou afim dos egressos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO IFS EGRESSOS NOS CAMPI

Art. 16. Constituem objetivos específicos dos IFS Egressos, em cada campus:

I - desenvolver ações que visem coletar, identificar e mapear dados dos egressos para a sistematização de informações relevantes ao processo de avaliação curricular, fornecendo subsídios à revisão, adequação ou atualização das propostas e práticas pedagógicas empregadas pela instituição no processo de formação sociocultural e profissional, de acordo com o Regulamento Didático Pedagógico de Ensino vigente e com as regulamentações específicas de cada nível de ensino dos cursos ofertados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

II - promover ações destinadas aos seus egressos de modo a mantê-los informados sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pela instituição.

III - conhecer a situação profissional, os índices de empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho, associados à formação profissional dos egressos do IFS.

IV - identificar, mapear e informar às áreas competentes eventuais demandas de continuidade dos estudos por parte dos egressos ou suas necessidades de atualização profissional e outros tipos de formação continuada.

V - identificar, mapear e informar às áreas competentes as principais inferências da relação entre a formação oferecida nos cursos e as exigências do mundo do trabalho.

VI - assegurar que o planejamento das ações deste programa esteja contemplado no plano estratégico da unidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17. No âmbito estratégico institucional, as ações do IFS Egressos serão gerenciadas e monitoradas pela Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade (DIREX), subordinada à Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX) com o apoio das Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), e da Diretoria de Inovação (DINOVE), no âmbito de suas competências.

Art. 18. A execução das ações constantes no planejamento anual do IFS Egressos caberá aos campi e demais setores envolvidos com o suporte da DIREX, responsável pela articulação entre as instâncias envolvidas.

Parágrafo Único. O planejamento do IFS Egressos deverá estar alinhado à estratégia institucional e contemplar aspectos como plano de ação, indicadores e metas necessárias ao cumprimento e aperfeiçoamento dos objetivos deste programa nos médio e longo prazos.

Art. 19. Para cumprir com suas finalidades na execução deste Programa e da Política associada, cada campus deverá contar com o apoio de, no mínimo, um/a Responsável (ou Comissão), a ser designado/a pela Direção Geral em conjunto com a DIREX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 20. As seguintes instâncias serão responsáveis pela implementação e execução da Política de Acompanhamento e do Programa IFS Egressos:

I - na Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão, se dará por meio da Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade;

II - nos campi, o/a responsável (ou Comissão) a ser designado/a conforme estabelecido no Art. 19;

III - os campi e as respectivas coordenações contarão com o apoio da DIREX e dos seguintes setores:

Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Núcleo de Análises Econômicas (NAEC).

Coordenadorias de Registro Escolar (CRE).

Art. 21. O processo de gestão do IFS Egressos deverá ser executado eletronicamente, sempre que possível, através do sistema institucional denominado Portal de Egressos do IFS, do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou outros sistemas complementares a serem desenvolvidos, definidos e implementados tecnicamente em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Parágrafo Único. Os níveis de gerenciamento do Portal de Egressos são de responsabilidades da DIREX.

Art. 22. Nos campi, o servidor ou comissão será responsável pela gestão das atividades na respectiva unidade, em consonância com os padrões, os meios e os prazos definidos pela DIREX.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Art. 23. A partir das informações sobre egressos, extraídas dos diversos sistemas institucionais e daquelas declaradas pelos campi, deverão ser minimamente organizadas as seguintes ações:

I - relacionamento com egressos, objetivando a manutenção do vínculo com os egressos do IFS, por meio da oferta de produtos e serviços exclusivos disponibilizados no Portal de Egressos, que centralizará o gerenciamento dos dados e das informações gerais e por campus sobre o atendimento aos egressos.

II - produção de informativos referentes à oferta de cursos de formação continuada ofertados pelo Instituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

III - divulgação de concursos e oportunidades de emprego associados ao escopo formativo do IFS.

IV - organização de cadastro de instituições e empresas (Rede de Parceiros) que atuam nas áreas afins à formação dos Egressos do IFS.

V - organização e realização a cada 3 (três) anos de encontro de egressos em cada campus do IFS.

VI - realização de pesquisas com egressos, com periodicidade bianual.

Art. 24. São atividades próprias do IFS Egressos:

I - o apoio à promoção de premiações, eventos, cursos, assessorias em geral, intercâmbios entre egressos e discentes, além de outras atividades voltadas para o estabelecimento de uma rede de contatos multilateral e a atualização, o envolvimento e fidelização dos egressos na vida acadêmica e institucional.

II - a promoção de atividades de integração entre egressos e discentes, visando à troca de informações e experiências.

III - ações de atualização cadastral dos egressos a serem preferencialmente sistematizadas em conjunto com a Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), de modo realizar a sincronização no SIGAA e no Portal de Egressos.

IV - a divulgação de oportunidades de atualização e formação continuada para os egressos.

V - a proposição de atualizações e alterações relacionadas a política, perfil e acompanhamento institucional geral, referentes a egressos previstos nos PPC's ofertados pelo IFS.

VI - elaboração e encaminhamento de diagnósticos e sugestões às direções gerais dos campi e Pró-reitorias, com vistas à melhoria da qualidade da educação ofertada pelo IFS, a partir dos resultados obtidos com as atividades com egressos.

VII - o incentivo à promoção de iniciativas cooperativistas, de economia solidária e/ou desenvolvimento de empresas voltadas ao desenvolvimento profissional dos egressos, por meio do assessoramento e do apoio técnico realizados através de editais e outras ações de fomento a atividades inovadoras.

Art. 25. As ações, e suas respectivas atividades descritas nos incisos do Artigo 24 deste regulamento, deverão estar previstas no calendário acadêmico institucional e dos campi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 26. A pesquisa institucional deverá ser aplicada de acordo com o perfil de cada tipo, nível e modalidade de curso ofertado pelo IFS.

Parágrafo Único. No caso de cursos ofertados por programas de governo, principalmente aqueles que contam com financiamento próprio, o desenvolvimento das atividades será apoiado pelas Coordenações Geral e Local dos Programas, resguardando-se os parâmetros, diretrizes e definições da presente política e do IFS Egressos.

Art. 27. A coleta de informações será feita por meio da aplicação de pesquisas institucionais, preferencialmente em formato eletrônico, observando-se as seguintes condições:

I - os estudos e as pesquisas sobre os egressos do IFS devem contemplar de forma concomitante todas as dimensões descritas no Artigo 7º, a serem observados condicionantes e recursos institucionais disponíveis.

II - os formulários de pesquisa deverão ser estruturados de forma sistêmica a partir de aspectos prioritários previamente definidos e segundo as dimensões estabelecidas nos incisos do artigo 7º desta resolução, visando à obtenção de subsídios referentes aos cursos realizados, a identificação de oportunidades e fragilidades possíveis a serem destacadas, além de atualização cadastral, quando necessário.

III - a pesquisa institucional será realizada pelo Núcleo de Análises Econômicas (NAEC), com o apoio da DIREX, dos campi e da CPA. As propostas de formulários devem ser elaboradas, atualizadas e definidas pelo NAEC, juntamente com os campi e a CPA, e disponibilizadas no Portal de Egressos, tendo como referência metodológica as orientações e encaminhamentos pertinentes às pesquisas quantitativas e qualitativas, além das dimensões descritas no artigo 7º deste documento.

IV - os períodos de aplicação das pesquisas de cada campus deverão atender aos calendários acadêmicos (Institucional e dos campi), em consonância com o art. 25 desta resolução.

Art. 28. O Portal de Egressos será disponibilizado da seguinte forma:

I - Área de acesso público: tendo como objetivo a divulgação de informações gerais, preferencialmente infográficas sobre os egressos do IFS, além da consulta nominal dos mesmos de acordo com curso e ano de ingresso e de conclusão dos estudos;

II - Área de acesso exclusivo: tendo como alvo a disponibilização sistematizada de ações e atividades descritas nos arts. 24 e 25 desta resolução, a partir de um banco de dados integrado para tal, oriundo do SIGAA e do Portal de Egressos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 29. A gestão e o acompanhamento dos egressos serão realizados periodicamente de acordo com:

ETAPA 1: corresponde à disponibilização de informações gerais sobre egressos na área pública do Portal de Egressos e ao incentivo e mobilização dos mesmos para o acesso à área exclusiva do Portal de Egressos, ou em ambiente alternativo em caso de indisponibilidade do referido Portal.

ETAPA 2: diz respeito ao acesso dos egressos aos recursos, produtos e/ou serviços disponíveis no Portal de Egressos.

ETAPA 3: relacionada à aplicação dos questionários de egressos e visa obter informações específicas sobre a inserção e o desempenho dos egressos no mundo do trabalho, suas impressões acerca do seu processo de formação e da adequação da proposta do seu curso de formação para com sua vida sociocultural, acadêmica e profissional, bem como, buscar informações sobre a oferta de cursos de educação continuada que atendam as necessidades dos egressos e atualização dos PPCs dos cursos existentes.

ETAPA 4: Refere-se aos encaminhamentos dos resultados e tomada de decisão, objetivando a elaboração de estratégias diversas para a manutenção e aprimoramento da Política e do IFS Egressos em que observe:

a) a formulação de proposições e apresentação de ações por meio do Plano de Ações de Atendimento aos Egressos (PAAE) pelos campi e Reitoria, a ser incorporado ao IFS Egressos e ao plano estratégico institucional.

b) o envolvimento da comunidade acadêmica e administrativa para a promoção e efetivação do PAAE, em conformidade com o exposto nos arts. 19 a 22 deste documento.

Parágrafo Único. O monitoramento das ações ocorrerá semestralmente, ou em periodicidade a ser definida pela coordenação do programa, e se desenvolverá por meio da análise conjunta dos resultados e realinhamento estratégico, caso necessário.

Art. 30. A pesquisa institucional com egressos será realizada a cada dois anos, ou de acordo com a necessidade da gestão acadêmica e administrativa do IFS, por meio de mensagem eletrônica e/ou outros recursos a serem disponibilizados no Portal de Egressos em consonância com a necessidade de atualização do banco de dados institucional sobre egressos do IFS.

Art. 31. As informações obtidas por meio dos instrumentos de coleta de dados deverão ser organizadas e processadas de forma eletrônica para, em seguida, gerar indicadores para uso da gestão administrativa e acadêmica, além da devida publicação de resultados alcançados do Instituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 32. São indicadores institucionais do IFS Egressos:

I - os indicadores para o acompanhamento da gestão operacional:

- a) as listagens nominal e quantitativa, por ano e tipo de atividades extensionistas, realizadas para o atendimento aos egressos, geral e por campus.
- b) as listagens nominal e quantitativa, por ano de realização e por campi participantes em Ação de Pesquisa Institucional sobre o egresso.
- c) quantitativo de participação de egressos dos campi nas ações de pesquisa institucional de egressos, por ano de aplicação, nível, modalidade de ensino e curso.

II - Os indicadores para o acompanhamento da gestão acadêmica são:

i1. Número de Egressos (absoluto e relativo)

Descrição: Nº de egressos total, por ano, campus, nível e curso de formação, acompanhados de seus respectivos percentuais.

Propósito: Acompanhar a evolução do quantitativo de egressos e sua distribuição entre os campi.

Fonte: SIGAA.

i2. Índice de Inserção no Mundo do Trabalho (*IMT*)

$$IMT = \left(\frac{\text{Egressos que exercem atividade remunerada}}{\text{Total de egressos}} \right) \times 100$$

Descrição: Percentual de egressos que exercem alguma atividade remunerada em relação ao total de egressos.

Propósito: Acompanhar o grau de inserção dos egressos no mundo do trabalho.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i3. Índice de Empregabilidade na área de formação (*IEmp_{af}*)

$$IEmp_{af} = \frac{\text{Egressos que atuam na área de formação}}{\text{Total de egressos que exercem atividade remunerada}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Descrição: Percentual de egressos que desempenham atividade remunerada de natureza diretamente relacionada à área de formação em relação ao total de egressos que exercem alguma atividade remunerada.

Propósito: Acompanhar o grau de inserção dos egressos no mundo do trabalho diretamente associado às respectivas áreas de formação.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i4. Índice de Verticalização do Ensino (IVE)

$$IVE = \left(\frac{\text{Egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior no IFS}}{\text{Total de egressos de cursos técnicos do IFS}} \right) \times 100$$

Descrição: Percentual de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior no Instituto Federal de Sergipe em relação ao total de egressos de cursos técnicos do IFS.

Propósito: Acompanhar o nível de verticalização do ensino no IFS e dentre os cursos ofertados.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i5. Índice de Verticalização Qualificada do Ensino (IVE_q)

$$IVE_q = \left(\frac{\text{Egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior no IFS}}{\text{Total de egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior}} \right) \times 100$$

Descrição: Percentual de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior no Instituto Federal de Sergipe em relação ao total de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior de qualquer instituição.

Propósito: Acompanhar o nível de verticalização do ensino no IFS e dentre os cursos ofertados, em relação ao total de egressos que efetivamente optou por dar continuidade aos estudos em direção ao ensino superior.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i6. Índice de Continuidade da Formação (ICF)

$$ICF = \left(\frac{\text{Egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior}}{\text{Total de egressos de cursos técnicos}} \right) \times 100$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Descrição: Percentual de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior, a despeito da instituição ofertante do referido curso superior, em relação ao total de egressos de cursos técnicos do IFS.

Propósito: Observar a proporção de egressos de cursos técnicos que continuaram seus estudos em direção ao ensino superior.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i7. Índice de Continuidade da Formação em área correlata (ICF_{ac})

$$ICF_{ac} = \left(\frac{\text{Egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior em área correlata}}{\text{Total de egressos de cursos técnicos cursando o ensino superior}} \right) \times 100$$

Descrição: Percentual de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior na mesma área de formação, independentemente da instituição ofertante do referido curso superior, em relação ao total de egressos de cursos técnicos que concluíram ou estão matriculados em um curso de nível superior.

Propósito: Observar, dentre os egressos de cursos técnicos que continuaram seus estudos em direção ao ensino superior, a proporção dos que fizeram ou estão fazendo um curso superior na mesma área de formação do curso técnico.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i8. Nível de remuneração dos egressos inseridos no mundo do trabalho

Descrição: Média da remuneração declarada dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho; maior e menor remuneração; remuneração mais frequente.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de remuneração dos egressos.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i9. Nível de satisfação financeira dos egressos

Descrição: Média do nível de satisfação com a remuneração recebida dentre os egressos que estão inseridos no mundo do trabalho.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação com a remuneração recebida dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i10. Nível de satisfação financeira dos egressos que atuam na área de formação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Descrição: Média do nível de satisfação com a remuneração recebida dentre os egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam na área de formação.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação com a remuneração recebida dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam na área de formação.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i11. Nível de satisfação financeira dos egressos que atuam em área distinta da área de formação

Descrição: Média do nível de satisfação com a remuneração recebida dentre os egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam em área distinta da área de formação.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação com a remuneração recebida dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam em área distinta da área de formação.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i12. Nível de satisfação dos egressos em relação à atividade profissional

Descrição: Média do nível de satisfação dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho, em relação às atividades profissionais que estejam desempenhando.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação dos egressos em relação às suas atividades profissionais.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i13. Nível de satisfação em relação à atividade profissional dos egressos que atuam na área de formação

Descrição: Média do nível de satisfação dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam na área de formação, em relação às atividades profissionais que estejam desempenhando.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação dos egressos que atuam na área de formação em relação às suas atividades profissionais.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i14. Nível de satisfação em relação à atividade profissional dos egressos que atuam em área distinta da área de formação

Descrição: Média do nível de satisfação dos egressos que estão inseridos no mundo do trabalho e que atuam em outra área, distinta da área de formação, em relação às atividades profissionais que estejam desempenhando.

Propósito: Acompanhar a evolução do nível de satisfação dos egressos que atuam em área distinta da área de formação, em relação às suas atividades profissionais.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

i15. Nível de associação entre as atividades profissionais desempenhadas e o curso realizado

Descrição: Média do nível de relacionamento (afinidade) entre as atividades profissionais desempenhadas pelos egressos no emprego atual e o conteúdo da formação recebida ao longo do curso.

Propósito: Acompanhar o nível de relacionamento entre as atividades profissionais desempenhadas pelos egressos e a formação recebida no IFS.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i16. Percentual de participação de egressos em programas de assistência estudantil (PAS) e em atividades de ensino (Ens), pesquisa (Pesq), extensão (Ext) ou Inovação (Inov) do IFS

$$\% PAS/Pesq/Ens/Ext/Inov = \left(\frac{\text{Egressos que participaram das atividades}}{\text{Total de egressos}} \right) \times 100$$

Descrição: Média do nível de participação dos egressos em programas de assistência estudantil ou em atividades de ensino / pesquisa / extensão / Inovação do IFS.

Propósito: Acompanhar o nível de participação dos egressos em programas de assistência estudantil ou em atividades de ensino / pesquisa / extensão / Inovação do IFS.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i17. Nível de satisfação dos egressos em relação à formação recebida no IFS

Descrição: Média do nível geral de satisfação dos egressos em relação à formação recebida no Instituto.

Propósito: Acompanhar o nível de satisfação dos egressos em relação à formação recebida no Instituto.

Fonte: Pesquisas Institucionais com Egressos.

i18. Percentual de egressos por grupo de ingresso (cotas raciais ou socioeconômicas)

Descrição: Distribuição relativa dos egressos por grupos de ingresso.

Propósito: Acompanhar as mudanças na distribuição relativa dos egressos por grupos de ingresso.

Fonte: SIGAA ou Pesquisas Institucionais com Egressos (autodeclaração).

Parágrafo único. A depender da disponibilidade de dados e da relevância estatística, os indicadores de acompanhamento também deverão ser elaborados na forma de um relatório adicional, que considere apenas os egressos com necessidade de acompanhamento (público da educação especial) - pessoas com deficiência, e/ou com transtorno global do desenvolvimento (TGD), e/ou com altas habilidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 33. Os eventos promovidos no âmbito do Programa IFS Egressos serão amplamente divulgados por meio de e-mails cadastrados, do Portal de Egressos e outros canais em consonância com a política de comunicação institucional.

Art. 34. Os egressos do IFS poderão ser convidados a relatar suas experiências sociais, profissionais ou acadêmicas, com possibilidade de divulgação da experiência por meio de palestra, mostra de trabalho, oficinas etc, fortalecendo assim a integração entre egressos/estudantes/comunidade acadêmica/comunidade em geral.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. Os egressos do IFS que demonstrarem interesse poderão atuar em projetos de extensão, pesquisa e em outras atividades promovidas pelo IFS, como voluntários, conforme disposto em legislação específica, ressaltando-se que:

I - a participação do egresso em quaisquer atividades do IFS, na condição de voluntário, ficará submetida às normas e condições previstas na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e no Decreto Nº 9.906, de 09 de julho de 2019.

II - as atividades devem estar cadastradas no SISPUBLI e ter acompanhamento de servidor do quadro efetivo do IFS, lotado no campus onde as ações serão desenvolvidas.

III - as atividades tenham, de forma expressa, a identificação do egresso na condição de participante voluntário.

Art. 36. A atividade voluntária do egresso não poderá, sob qualquer pretexto, ser considerada como atividade formal de trabalho e tampouco poderá ensejar qualquer direito trabalhista.

Art. 37. Os eventos técnicos, científicos, esportivos, artísticos, sociais e culturais promovidos pelo IFS deverão ser divulgados aos egressos, preferencialmente por meio eletrônico dos contatos cadastrados no Portal de Egressos, bem como por meio do site e páginas oficiais do IFS nas redes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

Art. 38. Os egressos do IFS poderão se inscrever e participar de palestras, congressos, grupos e/ou núcleos de pesquisas e/ou extensão, semanas acadêmicas e culturais, cursos e outras atividades de extensão, entre outras atividades promovidas pelo IFS, podendo ser determinado um percentual de vagas preferencial aos mesmos.

Art. 39. A incubadora no âmbito do IFS está em processo de implantação, de modo que o descrito no art. 15, inciso VI, somente será viável após o início das atividades das incubadoras.

Art. 40. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Extensão a Articulação com a Sociedade, observada a legislação vigente.

Art. 41. Qualquer alteração no presente normativo deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Superior do IFS.

Art. 42. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.